



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 09/2015 - CONSEPE

Cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação *Lato-Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a importância da Pós-Graduação *Lato Sensu* para o desenvolvimento da UERN;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 37/2014 - CD, que aprovou o organograma estrutural da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir competências do órgão colegiado de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UERN;

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar o Comitê Permanente de Pós-Graduação *Lato Sensu* (CPPG-*Lato*) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Art. 2º O CPPG-*Lato* é o colegiado deliberativo competente para apreciar as matérias referentes aos cursos e ações de Pós-Graduação *Lato Sensu*, inclusive na modalidade de Residências, no âmbito da UERN.

Art. 3º Compete ao CPPG-*Lato*:

- I. Analisar e emitir parecer sobre projetos de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (CONSEPE);
- II. Emitir pareceres sobre matérias relacionadas aos cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- III. Propor as normas internas relativas à Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- IV. Acompanhar e zelar pelo cumprimento da legislação federal relativa à Pós-Graduação *Lato Sensu*, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC) e Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES);
- V. Acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo CONSEPE relativas à Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- VI. Assessorar os órgãos da Administração Superior da UERN e as Unidades Universitárias em matérias relativas à Pós-Graduação *Lato Sensu* e a esses cursos;
- VII. Elaborar seu Regimento Interno, e respectivas alterações, e submetê-lo à aprovação do CONSEPE.

Art. 4º O CPPG-*Lato* será composto pelos seguintes membros:

- I. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu Presidente;
- II. Um representante docente de cada agrupamento das seguintes grandes áreas do conhecimento:
 - a) Ciências Biológicas e da Saúde;
 - b) Ciências Exatas e da Terra;
 - c) Ciências Humanas;
 - d) Linguística, Letras e Artes.
 - e) Ciências Sociais Aplicadas.

- III. O coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), tendo como suplente o seu respectivo substituto;
- IV. O coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), tendo como suplente o seu substituto ou um coordenador de Residência Multiprofissional.

§ 1º. Cada membro do CPPG-*Lato* terá um suplente, preferencialmente seu substituto legal.

§ 2º. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro suplente o Diretor de Pós-Graduação, e o Chefe do Departamento de Cursos da PROPEG como seu segundo suplente, que assumirão, sucessivamente, a presidência dos trabalhos.

§ 3º Os representantes docentes de cada área do conhecimento serão selecionados segundo critérios definidos no Regimento Interno do CPPG-*Lato*.

§ 4º Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a uma recondução.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-*Lato*, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

§ 6º Perderá o mandato o membro do Comitê que incorrer em (3) três faltas consecutivas às reuniões sem justificativa, ou em (5) cinco faltas intercaladas por ano de mandato.

Art. 5º São atribuições do Presidente do CPPG-*Lato*:

- I. Representar o CPPG-*Lato* e dirigir os seus trabalhos;
- II. Convocar as sessões, dirigir os trabalhos e coordenar as atividades administrativas do CPPG-*Lato*;
- III. Definir a pauta das reuniões do CPPG-*Lato* e distribuir os processos para serem relatados entre os membros do Comitê;
- IV. Conceder a palavra aos membros, submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;
- V. Retirar ou reordenar os itens de pauta;
- VI. Decidir, após ouvir os membros do CPPG-*Lato*, sobre a nomeação de consultores *Ad Hoc* para relatar matérias de interesse do Comitê.

Art. 6º São atribuições dos membros do CPPG-*Lato*:

- I. Participar das sessões, com direito a voz e voto;
- II. Relatar processos;
- III. Solicitar vista dos autos dos processos, nos termos definidos no Regimento Interno;
- IV. Justificar as ausências e, ainda, convocar o suplente, no caso de ser membro titular;
- V. Outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 7º. O CPPG-*Lato* reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, podendo ser estabelecido calendário de reuniões.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do CPPG-*Lato*, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

§ 3º O Regimento Interno do CPPG-*Lato* deverá ser elaborado observando as normas relativas ao funcionamento dos Órgãos Deliberativos estabelecidas no Regimento Geral da UERN e ser aprovado na primeira sessão ordinária do Comitê.

Art. 8º Poderão participar das sessões do CPPG-*Lato*, sem direito a voto, pessoas convidadas ou convocadas pelo Presidente ou pela maioria do Comitê, para esclarecer assuntos em pauta, e os consultores *ad hoc*.

Art. 9º O CPPG-*Lato* será assistido por um secretário da Diretoria de Pós-Graduação, a quem caberá, para o desenvolvimento das reuniões:

- I. Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para às reuniões;
- II. Proceder à verificação do *quorum* necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;
- III. Prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;
- IV. Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;
- V. Elaborar e lavrar as atas das sessões do Comitê e enviá-las aos membros.

Art. 10 Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela plenária do CPPG-*Lato*, cabendo recurso ao CONSEPE.

Art. 11 Ficam revogados os artigos 17, 18, 19 e 20 do Regimento Interno na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Sala das Sessões dos Colegiados, em 15 de abril de 2015.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Presidente em Exercício

Conselheiros:

Prof ^a . Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Carlos Alberto Nascimento Andrade
Prof. João Maria Soares	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Antônio Gomes Diniz
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Prof. Josailton Fernandes de Mendonça	Prof. Bertulino José de Souza
Prof. ^a Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. Denys Tavares de Freitas	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales